Id:030E7DAAF566C12C

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000** - CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DE CONTRATO nº 072/2025.

Processo Administrativo nº 070/2025-CPL.
Procedimento Licitatório nº 010/2025.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONFECÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
CONTRATADO: FTEC FARDAMENTOS LTDA.
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº **31.819.670/0001-68.**
ENDEREÇO: Avenida Capitão Zuca Santos cidade de Caridade-PI – CEP 64590970.
VALOR TOTAL: R$ 534.200,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, ICMS, FME, FUNDEB, FMS, FUS, Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de MAIO de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 13 DE MAIO DE 2026

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

Deus Seja Louvado!

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

PE 004/2025

Id:01AB383297DCC135

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O **MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, Caridade do Piauí - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo Prefeito Cleivanilson José de Carvalho, brasileiro, natural de Simões-PI, portador de CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 070/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a aquisição de materiais de confecções para o município de Caridade do Piauí-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2025, especificados no Termo de Referência, anexo *I do* Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unitario	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	1200	R$ 32,00	R$ 38.400,00
2	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00
3	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
4	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
5	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	600	R$ 32,00	R$ 19.200,00

E-mail.: - cplcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

	REDONDO OU V, CORES E TAMANHOSVARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.				
6	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
7	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SERM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
8	Camiseta manga longa em tecido 100% algodão - gramatura mínima de 180 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 55,00	R$ 8.800,00
9	Camiseta manga curta em tecido piquet pa 50% poliester e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
10	Camiseta manga longa em tecido piquet pa 50% poliester e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 80,00	R$ 12.800,00
11	Camiseta manga curta em tecido Piquet PA 50% poliéster e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
12	Camiseta longa em tecido Piquet PA 50% poliéster e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
13	Calça em tecido RIP stop 67% poliéster e 33% algodão - gramatura mínima 238 g/m², cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00
14	Calça em tecido RIP stop 67% poliéster e 33% algodão - gramatura mínima 238 g/m², cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00
15	Calça em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 90,00	R$ 14.400,00
16	Calça em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
17	Calça em tecido helanca colegial 100% poliamida - gramatura mínima de 290 g/m², cores e tamanhos	UND	1000	R$ 60,00	R$ 60.000,00

E-mail.: - cplcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

	variados, faixas laterais sublimadas a serem definidas pela gestão municipal.				
18	Calça em tecido oxford 100% poliéster - gramatura mínima de 150 g/m², cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
19	Jaleco manga curta em tecido oxford 100% poliéster - gramatura mínima de 150 g/m², gola italiana ou padre, cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
20	Jaleco manga longa em tecido oxford 100% poliéster - gramatura mínima de 150 g/m², gola italiana ou padre, cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
21	Colete em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, faixas refletivas, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
22	Avental em tecido oxford 100% poliéster - gramatura mínima de 150 g/m², cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
23	Lençol hospitalar em tecido percal 200 fios 100% algodão - gramatura mínima de 117 g/m², tamanho: 2,20m x 1,60m, bordas com elástico, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 85,00	R$ 34.000,00
24	Fronha hospitalar em tecido percal 200 fios 100% algodão - gramatura mínima de 117 g/m², tamanho: 0,45cm x 0,65cm, fechamento por ziper, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
25	Conjunto esportivo camiseta e short em tecido dry-fit 100% poliéster - gramatura mínima de 125 g/m², gola em formato redondo ou v, cores e tamanhos variados, numerados sequencialmente, sublimação parcial e/ou total, a serem definidas pela gestão municipal.	UND	1400	R$ 58,00	R$ 81.200,00
26	Colete de treino esportivo em tecido dry-fit 100% poliéster - gramatura mínima de 125 g/m², gola em formato redondo ou v, cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total, a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
27	Bandeira em tecido oxford 100% poliéster - gramatura mínima de 150 g/m², cores variadas, tamanho padrão oficial 1,12m x 1,60m, sublimação parcial e/ou total a serem definidas pela gestão municipal.	UND	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00

E-mail.: - cplcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

28	Boné em tecido oxford 100% poliéster - gramatura mínima de 150 g/m², cores variadas, sublimação parcial e/ou pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
29	Boné em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores variadas, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
30	Bolsa em lona encerada fio 10 - tamanho: 0,43cm x 0,28cm com alça lateral 03 (três) compartimentos, fechamento por ziper, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
Valor Total					R$ 534.200,00

DADOS DOS VENCEDORES:

FTEC FARDAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.819.670/0001-68
Endereço: AVENIDA CAPITÃO ZUCA SANTOS - CEP: 64590970 - UF: PI - Município: Caridade do Piauí
Telefone: (89) 98129-1999

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Caridade do Piauí – PI.

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os prestadores de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

E-mail.: - cplcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

E-mail.: - cplcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail.: - cplcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3,0 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caridade do Piauí – PI, 14 de maio de 2025

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI
Cleivanilson José de Carvalho
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS CARVALHO:01638960380
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS CARVALHO:01638960380
Dados: 2025.05.14 16:18:19 -03'00'

FTEC FARDAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº **31.819.670/0001-68**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF/RG.....
2. _____ CPF/RG.....

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"
www.diarioficialdosmunicipios.org

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais